



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N º 1.296/88.

" SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU,ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, APROVOU E EU SANCIONO a Seguinte Lei.:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a Suplementar CZ\$ 16.200.000,00(Dezesseis Milhões e Duzentos Mil Cruzados) na Dotação de Orçamento Vigente abaixo discriminado:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Urbanismo, para atender ao Pagamento da Conclusão das Obras de Construção da Ponte Sobre o Rio Guandu, ligando a Cidade de Baixo Guandu ao Bairro São José, pela Rua Otaviano Ferreira;

Artigo 2º - Os Recursos para fazer face a Suplementação de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão a Conta do Convênio de Cooperação Financeira, entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES), Coordenação Estadual do Planejamento (COPLAN), Secretaria de Estado da Indústria e do Comércio (SEIC) e Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES (PMBG-ES), no valor de CZ\$ 16.200.000,00(Dezesseis Milhões e Duzentos mil cruzados), conforme Convênio firmado em 05(cinco) de Julho de 1988.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU,ES, 18  
de Julho de 1988.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 18 de Julho de 1988.

ELCI PEREIRA

CH, Departº Adm.